

- 1.6 — Autorizar o início das férias;
- 1.7 — Autorizar deslocações normais em território nacional, de acordo com orientações superiormente definidas;
- 1.8 — Homologar as classificações de serviço atribuídas pelos avaliadores relativamente a chefes e agentes;
- 1.9 — Assinar termos de aceitação nos casos de provimento nas categorias de chefe principal, chefe e agente principal;
- 1.10 — Assinar termos de posse e aceitação nos casos de nomeação para as categorias de subcomissário e de agente;
- 1.11 — Decidir os processos de sanidade cujos acidentes sejam considerados em serviço, dos quais não resulte a morte ou qualquer incapacidade permanente absoluta (IPA) ou incapacidade permanente parcial (IPP) para os acidentados;
- 1.12 — Decidir da qualificação dos acidentes como não ocorridos em serviço, exceto se dos mesmos resultar a morte para os acidentados;
- 1.13 — Autorizar despesas com contratos de locação, de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 12.500,00, no âmbito dos respetivos comandos, com convite para apresentação de propostas a, pelo menos, duas entidades, sempre que o respetivo valor seja superior a € 5.000,00;
- 1.14 — Decidir os processos administrativos e autorizar as respetivas despesas, nos termos das disposições legais aplicáveis, até € 5 000,00;
- 1.15 — Emitir, autorizar e aprovar pedidos de autorização de pagamentos (PAP's) de despesas relativas a processos que decorram no âmbito dos respetivos comandos, estabelecimentos de ensino ou serviços;
- 1.16 — Autorizar, nos termos da lei, a realização de leilão público de bens achados que não tenham interesse para a PSP;
- 1.17 — Decidir os pedidos de autorização prévia para aquisição de armas das classes B1 e C e de armas de sinalização;
- 1.18 — Decidir os pedidos de concessão, renovação e cassação de licenças B1, C, D, E, F e da licença de detenção de arma no domicílio;
- 1.19 — Decidir os pedidos de aquisição de armas por sucessão *mortis causa*;
- 1.20 — Decidir os pedidos de averbamento em nome do cabeçade-casal de armas manifestadas, até à partilha dos bens do autor da herança;
- 1.21 — Decidir os pedidos de autorização prévia para a inscrição e a frequência dos cursos de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo das classes C e D, bem como os da classe B1 registados a partir da entrada em vigor do presente despacho;
- 1.22 — Emitir os livros de registo de munições para as armas das classes B e B1, a requerimento dos interessados;
- 1.23 — Certificar os documentos de cedência, a título de empréstimo, de armas das classes C e D emitidos pelos respetivos proprietários, desde que destinadas ao exercício de prática venatória;
- 1.24 — Decidir os pedidos de autorização para detenção de armas de fogo em território nacional, sob a forma de visto prévio, apresentados por titulares de cartão europeu de armas de fogo de outros Estados membros da União Europeia;
- 1.25 — Processar as contraordenações e aplicar as coimas e as sanções acessórias por infrações cometidas na respetiva área de competência, por violação ao regime jurídico relativo ao fabrico, montagem, reparação, importação, exportação, transferência, armazenamento, circulação, comércio, aquisição, cedência, detenção, manifesto, guarda, segurança, uso e porte de armas, seus componentes e munições, bem como ao comércio, aquisição, controlo, produção, importação, exportação, transferência, detenção e uso de produtos explosivos e de matérias perigosas;
- 2 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho do Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna n.º 9749/2014, de 24 de julho de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 29 de julho de 2014, subdelego, nos oficiais referidos no ponto 4, as competências para a prática de todos os atos em matéria de aplicação de coimas e de sanções acessórias previstas no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.
- 3 — Delego, ainda, a competência para a ratificação dos atos praticados nos limites das competências ora delegadas.
- 4 — Oficiais a que se refere o presente despacho:
- a) Superintendente Ricardo Jorge Van Zeller Abreu Matos, comandante do Comando Distrital de Polícia de Faro;
- b) Superintendente António Manuel Viola Silva, comandante do Comando Distrital de Polícia de Setúbal;
- 5 — Ratifico, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito das competências previstas no presente despacho até à data da sua publicação.

22 de setembro de 2015. — O Diretor Nacional, *Luis Manuel Peça Farinha*, superintendente-chefe.

209091638

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de retificação n.º 1011/2015

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série n.º 209 de 26 de outubro de 2015, Despacho n.º 11982/2015, lista n.º 60/15 relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê:

«[...] foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data Nascimento
Darley Oliveira Frois Raimundo	21-03-1978
Antonia Maria de Sousa de Lima	04-01-1960
Fabiana Xavier dos Santos Ribeiro	21-08-1975
Milton Barbosa da Silva	02-02-1971

deve ler-se:

«[...] foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos, previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos Termos dos artigos 15.º e 17.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com os artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data Nascimento
Darley Oliveira Frois Raimundo	21-03-1978
Antonia Maria de Sousa de Lima	04-01-1960
Fabiana Xavier dos Santos Ribeiro	21-08-1975
Milton Barbosa da Silva	02-02-1971

2 de novembro de 2015. — O Diretor Nacional-Adjunto, *José van der Kellen*.

209088982

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Declaração de retificação n.º 1012/2015

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 21.09.2015 o Despacho (extrato) n.º 10 443/2015, retifica-se que:

Onde se lê “[...] Romeu Ferreira Sardinha [...] nomeado, em comissão de serviço, para exercer funções no Conselho dos Oficiais de Justiça [...]”

Deve ler-se: “[...] Romeu Ferreira Sardinha [...] nomeado, em comissão de serviço, para exercer funções como Secretário de Inspeção no Conselho dos Oficiais de Justiça [...]”

4 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

209087912

Despacho (extrato) n.º 12958/2015

Por despacho de 27 de outubro de 2015:

Elisete Noémia Monteiro Ferreira, Escrivã Auxiliar, a exercer funções no Núcleo de Valongo, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto — autorizada a permuta para idêntico lugar, do Núcleo de Paredes, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este;

Nuno David Trindade dos Santos Pereira, Escrivão Auxiliar, a exercer funções no Núcleo de Paredes, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este — autorizada a permuta para idêntico lugar, do Núcleo do Valongo, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto.

Prazo para início de funções: 2 dias.

4 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
209088406

Despacho (extrato) n.º 12959/2015

Por despacho de 27 de outubro de 2015:

Mónica Francisca Martinho Trigo, Escrivã Auxiliar, a exercer funções no Núcleo de Santarém, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém — autorizada a permuta para idêntico lugar, do Núcleo de Vila Franca de Xira, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte;

Rui Miguel Inácio Pereira, Escrivão Auxiliar, a exercer funções no Núcleo de Vila Franca de Xira, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte — autorizada a permuta para idêntico lugar, do Núcleo de Santarém, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém.

Prazo para início de funções: 2 dias.

4 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
209088171

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 13334/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 222.º e no n.º 2 do artigo 214.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, não sendo possível a notificação pessoal e tendo-se frustrado a notificação por carta registada com aviso de receção, fica a Lic. Eurizanda da Conceição Nascimento Lopes, assistente de medicina legal da carreira médica de medicina legal do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., notificada de que, em sede de processo disciplinar que lhe foi instaurado, determinou o Senhor Presidente do Conselho Diretivo, no dia 12 de outubro de 2015, aplicar-lhe a pena de despedimento disciplinar, com fundamento no artigo 187.º da mesma Lei.

Mais fica notificada de que, nos termos do artigo 223.º do referido diploma, a pena de despedimento começa a produzir os seus efeitos legais 15 dias após a publicação do presente aviso e ainda de que, nos termos do n.º 2 do artigo 225.º do mesmo diploma legal, da decisão cabe recurso tutelar a interpor no prazo de 20 dias.

4 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

209086527

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 12960/2015

Aprovação complementar de modelo n.º 111.24.15.3.01

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1542/2007 de 6 de dezembro, aprovo as características complementares do cinemómetro lidar, marca Vitronic, modelo Poliscan Speed, fabricado por VITRONIC Dr.-Ing. Stein, Bildverarbeitungssysteme GmbH, Hasengartenstrasse 14, D-65189 Wiesbaden, Deutschland, a requerimento de SDT eletrónica SA, Rua Rodrigo da Fonseca 103 1.º, 1099-074 Lisboa, devidamente aprovado, com a de aprovação de modelo IPQ n.º 111.24.12.3.07.

I — Descrição sumária.

Trata-se de um cinemómetro lidar, para a medição da velocidade de veículos automóveis, em afastamento e em aproximação.

Em relação ao modelo anteriormente aprovado, verifica-se o seguinte:

Se colocado sobre tripé ou em veículo estacionado, designa-se por Poliscan Speed M1 HP2;

Se colocado em pórtico sobre as faixas de rodagem, ou em cabine lateral à faixa, designa-se por Poliscan Speed F1 HP2;

A unidade de sensor cinemométrico, MDU, contém agora o programa informático PS Enforcement versão 4.1.0, de soma de controlo 6a7a0f3f56c1c01ba4575d8670853743 para ambos o Poliscan Speed M1 HP2 e o Poliscan Speed F1 HP2, passando o intervalo de medição a ser igual ao conjunto de velocidades rodoviárias entre 10 km/h e 300 km/h, com a divisão de indicação de 1 km/h;

O programa informático na interface de utilizador é agora o Ps-ControUI versão 8.3.0 de soma de controlo bdd8bb27edba7-dae0be8f52d507a05a.

Mantém-se a configuração, aspeto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo aprovado, com a aprovação de modelo IPQ n.º 111.24.12.3.07, publicado em *Diário da República* 2.ª série, n.º 112, pelo Despacho n.º 7959/2012, de 11 de junho de 2012.

2 — Marcações.

Os instrumentos deverão possuir, em local visível, a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



3 — Validade.

Esta aprovação de modelo é válida por dez anos a contar da data da assinatura do despacho de aprovação de modelo IPQ n.º 111.24.12.3.07, publicado em *Diário da República* 2.ª série, n.º 112, pelo Despacho n.º 7959/2012, de 11 de junho de 2012.

22 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

309062461

Despacho n.º 12961/2015

Renovação de aprovação de modelo n.º 245.71.15.3.032

No uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 977/2009 de 1 de setembro, e a requerimento da firma Specman — Engenharia, Diagnóstico e Manutenção, L.ª, com sede na Avenida Marquês de Tomar, 33, 3.º D.º, 1050-153 Lisboa, Portugal, renovo a aprovação de modelo do sonómetro integrador, marca Bruel & Kjaer, modelo 2240, com o respetivo calibrador sonoro, marca Bruel & Kjaer, modelo 4231, ambos de Classe 1, devidamente fabricados pela Bruel & Kjaer Sound & Vibration Measurement A/S, em Naerum, Dinamarca.

I — Descrição sumária

Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo Despacho de aprovação de modelo n.º 245.70.05.3.15, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2005, mantém-se a configuração, aspeto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original.

II — Marcações

Os sonómetros integradores fabricados ao abrigo desta aprovação deverão ser marcados na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo que consta do anexo n.º 1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, com a respetiva identificação numérica seguinte:



III — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

22 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

309066503